Lei nº 195/69

Autoriza a subscrição de capital da Companhia Catarinense de Telecommunicações - COTESC - Alienação de ações e dá outras providências.

Adelino Piccoli, Prefeito Municipal de Puchieta, em conformidade com o disposto no art. 24, inciso I, da Lei Orgânica dos Municípios, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado o Chefe do Poder Executivo a subscrever até a quantia de NCr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), mínima, em ações da Companhia Catarinense de Telecommunicações, emprêsa de Economia Mista Estadual, com séde na Capital do Estado.

Art. 2º - Para atender as despesas a que se refere o artigo anterior, fica autorizado o chefe do Poder Executivo a alienar as ações da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS - de Propriedade do Município.

Parágrafo único - Se insuficientes os recursos mencionados neste artigo, os saldos da subscrição serão liquidados nos últimos trimestres de 1970 e 1971 à conta das dotações orçamentárias próprias, por créditos especiais, à conta de recursos legais. (Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964) cuja abertura com vigência nos aludidos exercícios, fica desde já autorizado.

Art. 3º - A alienação das ações da Petrobrás será deferida à Companhia Catarinense de Telecommunicações - COTESC - por mandado de poderes especiais, e realizada pelos preços obtenízeis no mercado de capitais, à data do fechamento do negócio.

Art. 4º - A subscrição do capital da Companhia Catarinense de Telecommunicações - COTESC - se fará

consoante os planos de lançamento prestabelecido pela emprêsa, pelo que, ainda o chefe do Poder Executivo é autorizado a emitir títulos de crédito ou quaisquer outros papéis em garantia da integralização do Capital subscrito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, em 29 de novembro de 1969.

Registre-se e Publique-se
S. M.

VISTO
Anchieta em 29/11/1969
Adelino Piccoli
Prefeito Municipal

Lei nº 196/69

Reduz dotações orçamentárias e abre Crédito Especial.

Adelino Piccoli, Prefeito Municipal de Anchieta, faço saber a todos os habitantes do Município, em cumprimento do disposto no art. 74, inciso I, da Lei Orgânica dos Municípios, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Das dotações abaixo, ficam reduzidas as seguintes importâncias:

3.1.2.0/ Material de consumo
03 Material de Expediente Nc$ 100,00
3.1.3.0/ Serviços de terceiros
04 Conservação de móveis e utensílios: " 50,00
05 Desp. de transportes. _____ " 100,00
250,00